



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	3
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	5
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	10
COMISSÃO ESPECIAL	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15
ATOS DO LEGISLATIVO	17



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.671/2024

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA **RITA MARTA CORRÊIA** NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE **ASSISTENTE DE GABINETE**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 004/2024/Semic,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A revogação, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2024**, da designação da servidora **RITA MARTA CORRÊIA**, matrícula 2272, na função gratificada de **ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior



PREFEITO

**DECRETO Nº 61.672/2024**

DESIGNA A SERVIDORA ALINE ROSSANI CARVALHO PADIAL NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE GABINETE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 004/2024/Semtic,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A designação, com efeitos retroativos a **3 de janeiro de 2024**, da servidora **ALINE ROSSANI CARVALHO PADIAL**, matrícula 15663, na função gratificada de **ASSISTENTE DE GABINETE - FG-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.673/2024**

INSTITUI A **COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA REFORMA NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Nota de Empenho nº 4.745/2023 - Processo Administrativo Eletrônico nº 17.962/2023;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 1.538/2023/PGM; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.546/2023,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A instituição, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2023, da Comissão Especial para Fiscalizar a Execução das Reformas Estruturais e Melhorias das Instalações Hidrossanitárias nas Alas Violeta e Rosa e na Clínica Masculina do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, composta pelos servidores:

**Presidente:** Renan Vieira de Andrade - matrícula 10427

**Membros:** Ramiro da Silveira Mendes - matrícula 16345

Ronaldo Silva de Paiva - matrícula 16541

**Parágrafo único.** A Comissão terá 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.674/2024**

DESIGNA O SERVIDOR LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A designação, com efeitos retroativos a **3 de janeiro de 2024**, do servidor **LUCAS SANTOS VERONESE VARANDA**, matrícula 14374, na função gratificada de **ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5**, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 5 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.675/2024**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA **DÉBORA BORILE**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 22.314/2023,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A remoção, a partir de **10 de janeiro de 2024**, da servidora **DÉBORA BORILE**, matrícula 16070, detentora do cargo de provimento em comissão de Assessora Administrativa - CPC-4, da **Secretaria Municipal de Agricultura** para a **Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.676/2024**

DESIGNA O SERVIDOR JADER NICOLAU VOLPI NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

**Art. 1º** A designação, a partir de **8 de janeiro de 2024**, do servidor **JADER NICOLAU VOLPI**, matrícula 10258, na função gratificada de **ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS - FG-5**, Assistência de Urbanização e Projetos da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.2, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.677/2024**

EXONERA A SERVIDORA **CLARICE NASCIMENTO DA SILVA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 008/2024/Semus,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **9 de janeiro de 2024**, da servidora **CLARICE NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula 16.618, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.678/2024**

NOMEIA **OLIVIA DO CARMO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSORA ESPECIAL III**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 008/2024/Semus,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **9 de janeiro de 2024**, de **OLIVIA DO CARMO** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11**, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de janeiro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**RETIFICANDO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029-2023

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da sua Gerente

Geral de Sistema de Registro de Preços, designado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 57.874 de 2022, torna público ERRATA, para sanar erro formal como segue:

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas especializadas para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS DIVERSOS**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social na realização das Oficinas de pintura, artesanato, curso de corte e costura, e confecções em geral dos núcleos de atendimento: CCI – Centro de Convivência do Idoso, CCC – Centro de Convivência da Criança, CRAS – Centro de referência em Assistência Social e CCG – Centro de Convivência da Gestante, CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, PCF – Programa Criança Feliz e Bolsa Família, conforme solicitado via memorandos e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Onde se lê [...]

LOTE 90

SILVENINA UNIFORME LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Régua de madeira MDF escala métrica de 100cm	Unid	MN	8	R\$ 22,20	R\$ 177,36
2.	Régua de modelagem para corte e costura	Unid	MN	40	R\$ 20,13	R\$ 805,20
3.	Giz de alfaiate para marcar tecido, caixa com 30 unidades	Caixa	MN	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
4.	Botões de camiseta, diâmetro 11mm,(cores a definir)	Unid	Guaira	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
5.	Fita métrica de costura, de 1, 50mt coloridas	Unid	MN	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00
6.	Desmanchadores de costura medindo aproximadamente 4 x 13,5cm	Unid	Cave-mac	40	R\$ 42,29	R\$ 1.691,60
				TOTAL		R\$ 4.525,76

Leia-se [...]

LOTE 90

SILVENINA UNIFORME LTDA

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Régua de madeira MDF escala métrica de 100cm	Unid	MN	8	R\$ 22,20	R\$ 177,60
2.	Régua de modelagem para corte e costura	Unid	MN	40	R\$ 20,13	R\$ 805,20
3.	Giz de alfaiate para marcar tecido, caixa com 30 unidades	Caixa	MN	4	R\$ 52,90	R\$ 211,60
4.	Botões de camiseta, diâmetro 11mm,(cores a definir)	Unid	Guaira	800	R\$ 1,09	R\$ 872,00
5.	Fita métrica de costura, de 1, 50mt coloridas	Unid	MN	40	R\$ 19,20	R\$ 768,00

6.	Desmanchadores de costura medindo aproximadamente 4 x13,5cm	Unid	Cave-mac	40	R\$ 42,29	R\$ 1.691,60
		TOTAL			R\$ 4.526,00	

Vilhena/RO, 05 de janeiro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA  
Gerente Geral de Registro de Preços  
Dec.50.660/2020

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LIVRO 007 FLS. 07 VOL. I

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº. 15881/2022

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 001/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 524044, Parecer nº. 1546/PGM/2023 e Processo Administrativo n.º 15881/2022.

Valor: R\$ 30.904,50 (trinta mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Data: 13.12.2023

### LIVRO 007 FLS. 07 VOL. I

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023

Processo Administrativo nº. 16249/2023

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: JCAMARAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 34.884.278/0001-90. Objeto: a contratação de empresa para realizar o show da cantora Edith Veiga na abertura do "46º Aniversário do Município de Vilhena" que está sendo organizado pela FCV – Fundação Cultural de Vilhena, conforme Termo de Referência nº. 017/2023/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho n.º 154/2023 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 16249/2023.

Prazo: A contratação será de imediato no dia do evento, que acontecerá no dia 24 de novembro de 2023, a partir das 19h, com duração mínima de 1h e 20min, no espaço do Parque de Exposições do Município de Vilhena. Valor: R\$ 22.172,95 (vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Data: 22.11.2023

### LIVRO 007 FLS. 07 VOL. I

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

Processo Administrativo nº. 21100/2023

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA. CNPJ: 17.390.962/0001-05. Contratado: GILMAR PEREIRA FLORES EIRELI. CNPJ nº 27.778.102/0001-99. Objeto: a contratação de empresa para realizar show de Motocross Freestyle de Gilmar Pereira Flores com a equipe J99 Joaquina, conforme Termo de Referência nº. 022/2023/FCV, Estudo Técnico Preliminar, Nota de Empenho n.º 183/2023 e demais documentos constantes nos autos do Processo Administrativo n.º 21100/2023.

Prazo: A contratação será de imediato no dia do evento, que acontecerá no dia 25 de novembro de 2023, a partir das 16h, com duração mínima de 1 hora, na Av: Major Amarante, Centro (próximo à Praça Nossa Senhora Aparecida).

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Data: 24.11.2023

### LIVRO 002 FLS. 12 VOL. II - SEMUS

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2019

Processo Administrativo nº 1033/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: ESTEVO DA SILVA & CIA LTDA-ME. CNPJ sob n.º 12.058.829/0001-24. Objeto: a supressão de valor do Contrato n.º 048/2019, sendo no valor de R\$ 157.830,00 (cento e cinquenta e sete mil, e oitocentos e trinta reais), em conformidade com o Ofício nº 51/SEMUS/FMS/2023, e DOC. da Empresa com ID nº 512241, e a prorrogação contratual do saldo remanescente para o período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com o Parecer nº. 1525/PGM/2023, despacho ID nº. 514113 e Processo Administrativo n.º 1033/2019.

Valor: R\$ 38.155,80 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). O valor suprimido do Presente Termo é de R\$ 157.830,00 (cento e cinquenta e sete mil, e oitocentos e trinta reais). O presente Termo Aditivo é de R\$ 38.155,80 (Trinta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para atender as Unidades de Saúde da ATENÇÃO BÁSICA, pelo período de 12 (doze) meses.

Data: 01.12.2023

### LIVRO 002 FLS. 12 VOL. II - SEMUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

Processo Administrativo nº 12300/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32. Contratado: LUIZ CARLOS ZIMERMANN - ME. CNPJ: nº 03.637.913/0001-01. Objeto: a contratação de empresa para a execução de serviços de chaveiro para atender a SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde na execução de suas atividades operacionais, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 127/2023/PMV e Notas de Empenho n.ºs 4765, 4766, 4767, 4768, 4769, 4770, 4772, 4773, 4774, 4775, 4776, 4777, 4778, 4779 e 4780/2023, constantes no Processo Administrativo n.º 12300/2023.

Valor: R\$ 46.173,66 (quarenta e seis mil cento e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 08.12.2023

### DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO Nº 143/2022

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9782/2022).

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/n.º, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Flori Cordeiro de Miranda Junior, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 304243790 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, A.D. SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.249.517/0001-38, com sede a Avenida Interval José Brasil, 561, Novo Cacoal, na cidade de Cacoal, daqui a diante simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante seu procurador o Sr. José Carlos Jerônimo Prieto, portador da Cédula de Identidade RG nº 603381 SSP/RO e CPF sob nº 715.486.532.68, residente na cidade de Cacoal/RO, resolvem de comum acordo DISTRATAR PARCIALMENTE o Contrato nº 143/2022, celebrado em 03 de novembro de 2022, no valor de R\$ 25.320,39 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e trinta e nove centavos), referente a Nota de Cancelamento de Restos a Pagar do Empenho nº 3381/2022, ID 519322, conforme solicitação do Despacho ID 520550 e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 9782/2022.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato no Livro 001 – Vol. III, fls. n.º 37, da Procuradoria Geral do Município



de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

Flávio de Jesus  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA CONTRATADA  
José Carlos Jeronimo Prieto  
PROCURADOR

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Visto:  
Igor Demetrio Vanucci Cardoso  
PROCURADOR MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO****TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 001/2024**

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. ROBSON PEREIRA REZENDE.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, o Sr. ROBSON PEREIRA REZENDE, brasileiro, portador do RG nº 814155 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 766.003.512-68, residente e domiciliado na Rua 743, nº 665, Bairro: Bodanese, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Rua Daltoé, nº 92 Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

**2. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO**

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

**4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

**5. DOS ENCARGOS**

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

**6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;

b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

**7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS****7.1 DAS INFRAÇÕES**

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

**7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:**

I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

**7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:**

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes

em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

#### 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 16698/2023.

#### 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 09 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 03 de janeiro de 2024.

PELO MUNICÍPIO  
Flori Cordeiro Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO  
Robson Pereira Rezende  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 002/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. JUSCILENE APARECIDA PEREIRA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, a Srª JUSCILENE APARECIDA PEREIRA, brasileira, portadora do RG nº 840783 SESDC/RO, inscrito no CPF sob o nº 757.845.212-68, residente e domiciliado na Rua 29-4 Chac Pires de Sa, Setor 110, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Juraci Correa Miller, nº 6444 Bairro Praça dos Mensageiros, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

#### 2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

#### 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;



c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

## 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

### 7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;

II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;

III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;

IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;

V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;

VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;

VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e

VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;

II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;

III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;

V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;

VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;

VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;

VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;

IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;

X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;

XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;

XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;

XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;

XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;

XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;

XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;

XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;

XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;

XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e

XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

## 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

## 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 18532/2023.

## 10. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 09 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 04 de janeiro de 2024.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO  
JUSCILENE APARECIDA PEREIRA  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

## TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE MOTO TAXI Nº 003/2024

TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO COM USO DE MOTOCICLETA OU TRICICLO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E O SR. JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. FLORI CORDEIRO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 30425379-0 SSP/SP e CPF sob n.º 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de



outro lado, o Sr. José Ferreira da Silva, brasileiro, portador do RG nº 432383 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 390.102.792-00, residente e domiciliado na Avenida Wilson Monteiro de Araújo, nº 3526, Bairro: Jardim das Oliveiras, na cidade de Vilhena - RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO de serviço de moto taxi conforme abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente nos termos, observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente permissão de serviço de um ponto de moto taxi localizado na Avenida Melvim Jones, nº 1346 Bairro Cristo Rei, nesta cidade de Vilhena/RO, inscrito no CNPJ sob nº. 03.801.106/0001-82.

#### 2. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada pelo Poder Permissor, após requerimento do Permissionário.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O condutor deverá obrigatoriamente ter aprovação em curso especializado, regulamentado pelo COMTRAN, sobre condução de passageiro em veículo motorizado de duas ou três rodas, ter no mínimo 21 anos completos, ser habilitado há pelo menos 2 anos na carteira de habilitação tipo "A", e, quando em serviço, estar vestido com colete de segurança, e demais exigências constantes nas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros referentes ao objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 5. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar toda a documentação pertinente ao bom desempenho de suas atividades comerciais.

#### 6. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a cumprir todas as obrigações previstas em lei para o serviço de moto taxi;
- b) não usá-la se não com a finalidade comercial prevista neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura de Termo Aditivo.

#### 7. DAS INFRAÇÕES, ADVERTÊNCIA E DAS MULTAS

##### 7.1 DAS INFRAÇÕES

7.1.1 Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições legais ou regulamentares, respondendo o infrator civil e administrativamente, nos termos dessa Lei.

7.1.2 As penalidades cominadas às condutas infracionais previstas neste Capítulo serão aplicadas sem prejuízo do disposto na legislação federal de trânsito em vigor.

7.2. As infrações aos dispositivos dessa Lei sujeitam os autorizados às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - apreensão do veículo automotor;

IV - suspensão temporária da autorização; e

V - cassação da autorização.

7.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada quando o permissionário:

- I - faltar com a higiene, conforto e conservação do veículo e do capacete;
- II - transportar pessoas em trajés impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes ou em condições inadequadas de asseio;
- III - utilizar equipamentos ou propaganda de qualquer natureza no veículo, sem a devida autorização da SEMTRAN;
- IV - não providenciar outro veículo para o transporte de passageiro no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizando o tráfego;
- V - não submeter o veículo à vistoria de rotina ou quando determinado pelo Órgão fiscalizador;
- VI - não tratar com urbanidade e respeito os passageiros, colegas de trabalho e o público em geral;
- VII - fumar ou admitir que alguém fume durante o percurso da viagem; e
- VIII - cobrar ou deixar de fornecer touca higiênica descartável individual ao passageiro.

7.4 A MULTA será aplicada quando a permissionária:

- I - reincidir nas condutas infracionais descritas no artigo 22;
- II - deixar de atualizar os dados cadastrais próprios e do condutor auxiliar;
- III - deixar de comunicar à SEMTRAN sobre as ocorrências de acidentes em que tenha se envolvido, no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- IV - cobrar ou não devolver a tarifa paga, no caso de interrupção de viagem, exceto por solicitação do usuário ou em percurso que esteja inviabilizado o tráfego;
- V - não obedecer à fila no ponto de moto-táxi;
- VI - trafegar sem utilizar os equipamentos exigidos nessa Lei ou em regulamento;
- VII - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão competente;
- VIII - não portar, quando em serviço, a documentação referente à autorização, propriedade ou licenciamento do veículo, habilitação do condutor e a tabela de tarifa;
- IX - trafegar com passageiro acomodado fora do assento traseiro da motocicleta ou triciclo;
- X - trafegar utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular com o veículo em movimento;
- XI - promover alterações estruturais no ponto de moto-táxi;
- XII - dirigir de modo a colocar em risco a segurança do passageiro;
- XIII - trafegar ou transportar passageiro sob o efeito de álcool ou substância entorpecente;
- XIV - aliciar passageiro nos pontos de táxi ou de ônibus;
- XV - transportar mercadorias e animais na garupa da motocicleta ou triciclo;
- XVI - utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela SEMTRAN;
- XVII - cobrar tarifas em desacordo com a tabela estabelecida pelo Órgão competente;
- XVIII - utilizar o ponto de moto-táxi para efetuar serviços alheios a permissão da condução de passageiro;
- XIX - conduzir o veículo ou transportar passageiro sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção; e
- XX - rebocar outro veículo sem segurar o guidão com ambas as mãos, salvo para indicação de manobras entre veículos.

Parágrafo único. A multa será de 5 (cinco) UPF pela infringência de qualquer dos incisos desse artigo.

#### 8. DA RESCISÃO

Sem prejuízo da natureza precária da presente Permissão, o descumprimento pelo Permissionário de quaisquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Termo de Permissão, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas Leis municipais nºs:4.338, de 20 de maio de 2016, e 5.177, 21 de outubro de 2019, e demais documentos constantes nos autos administrativo nº 18.804/2023.

**10. DO FORO**

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente termo, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 09 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), 05 de janeiro de 2024.

PELO MUNICÍPIO  
Flori Cordeiro Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO  
José Ferreira da Silva  
PERMISSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO 06/2023**

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito de Vilhena informa que foram relatados e julgados os seguintes processos, referente às ATAS de nº 37 a 48/2023, referente às sessões ocorridas no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023:

Nº PROCESSO: 27/2023

RECORRENTE: JADEIR SOUZA LOPES

RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE provimento, portanto deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº N4721526, vinculado ao veículo de placa NEA-7C94. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 031/2023

RECORRENTE: MARIA ANA DE SOUZA

RELATOR: PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P018N0502Q vinculados ao veículo de placa NCY-2462. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 033/2023

RECORRENTE: JOSÉ RODRIGUES DE ALENCAR NETO

RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP0102X vinculado ao veículo de placa NDH-6125. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 035/2023

RECORRENTE: KASSIA DE SOUZA MORAES TEIXEIRA

RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE provimento, portanto deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0104V, vinculado ao veículo de placa NDQ-5E13. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 036/2023

RECORRENTE: DILCILENE SOARES SILVA

RELATOR: PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP0105O vinculados ao veículo de placa NDX-5845. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 038/2023

RECORRENTE: ABRAÃO LIMA DOS SANTOS

RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01FF0301Y vinculado ao veículo de placa KET-7420. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 039/2023

RECORRENTE: MIZEL SILVA CARDOSO

RELATOR: MIRIAN FERREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e, no mérito, NEGÓ-LHE provimento, portanto deve ser MANTIDO todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P00SB04000, vinculado ao veículo de placa NEC-1907. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 045/2023

RECORRENTE: RYAN ABNER DE LIMA FELIPE

RELATOR: PATRICIA RAMOS DE ALMEIDA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P017O05031 vinculados ao veículo de placa QCP- 0E78. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Nº PROCESSO: 046/2023

RECORRENTE: THIAGO DOUGLAS BORDIGNON BARASUOL

RELATOR: LENITA RODRIGUES CUBAN DE SOUZA

VOTO DO RELATOR: INDEFERIDO

DECISÃO: CONHEÇO o recurso interposto haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade e no mérito NEGÓ-LHE provimento, devendo, pois, serem MANTIDOS todos os efeitos do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01GJ020BR vinculado ao veículo de placa NDL-7512. Fica notificado (a) o (a) requerente/procurador (a) para querendo, apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias perante o CETRAN, conforme disposto no artigo 288, da lei nº 9.503/97.

Vilhena, 08 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS  
Presidente

**BOLETIM INFORMATIVO DE JULGAMENTO DE DEFESA PRÉVIA  
04/2023**

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito do município de Vilhena informa que foram apreciadas as substâncias dos autos de infração de trânsito que tiveram recurso de defesa prévia protocolados nesta secretaria, no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

Nº PROCESSO: 029/2023  
RECORRENTE: ANTONIO DA SILVA LIMA  
AIT Nº: P01FF0502K  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01FF0502K, vinculado ao veículo de placa QTA-6J55.

Nº PROCESSO: 030/2023  
RECORRENTE: SONIA APARECIDA DE ARRUDA  
AIT Nº: P01HP01064  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta haja vista que contradiz ao disposto no artigo 181, em seu inciso XX do CTB, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HP01064, vinculado ao veículo de placa SLL-0E10.

Nº PROCESSO: 032/2023  
RECORRENTE: MACIEL OLIVEIRA MAGALHAES  
AIT Nº: P017O06032  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P017O06032, vinculado ao veículo de placa OBP-4245.

Nº PROCESSO: 034/2023  
RECORRENTE: SEBASTIÃO FERREIRA DE ALMEIDA  
AIT Nº: P01HG01084  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta, não preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG01084, vinculado ao veículo de placa NCC-7294.  
Nº PROCESSO: 037/2023  
RECORRENTE: LINO SABANÊ  
AIT Nº: P01JG0109C  
RESULTADO: DEFERIDO  
DECISÃO: CONHEÇO a defesa interposta, preenchendo os requisitos de admissibilidade, portanto INVALIDA-SE o Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG0109C, vinculado ao veículo de placa NCL-2088.

Nº PROCESSO: 040/2023  
RECORRENTE: FERNANDO CARDOSO DOS REIS  
AIT Nº: P017S0200T  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P017S0200T, vinculado ao veículo de placa QRA-8546.

Nº PROCESSO: 041/2023  
RECORRENTE: WELLINTON PITANGUI XISTUUK  
AIT Nº: P01AL02024  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01AL02024, vinculado ao veículo de placa HIL-4J51.

Nº PROCESSO: 042/2023  
RECORRENTE: WELINTON SILVA DE PAULA  
AIT Nº: P01JG010AT  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01JG010AT, vinculado ao veículo de placa RSW-1E64.

Nº PROCESSO: 043/2023  
RECORRENTE: PHILIPPE RICARDO BUSSOLARO ARRUDA  
AIT Nº: P01A20201P e P01A20201L  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01A20201P e P01A20201L, vinculado ao veículo de placa NCL-5H69.

Nº PROCESSO: 044/2023  
RECORRENTE: EDUARDO LIRIO VITORIO DE OLIVEIRA  
AIT Nº: P01HG010A9  
RESULTADO: INDEFERIDO  
DECISÃO: NÃO CONHEÇO a defesa interposta e no mérito NEGÓ-LHE provimento, portanto MANTENHAM-SE a validade do Auto de Infração de Trânsito – AIT nº P01HG010A9, vinculado ao veículo de placa PDP-1C26.

Vilhena, 08 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS  
Autoridade de Trânsito Municipal  
Decreto Nº 61.068/2023

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****PORTARIA N.º 001/2024**

NOMEIA JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

**R E S O L V E**

Art. 1.º Nomear JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC - 9, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE de Vilhena-RO.

Art. 2.º A servidora nomeada por esta Portaria, tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE  
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 002/2024**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA ROZANI STRESSER - ME, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E

ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal n° 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

**Art. 1.º** Designar o servidor efetivo CIDINEY BENEDITO DE ARAUJO, matrícula n° 180, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA, matrícula n° 514, para ser Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço n° 004/2023, oriundo do Processo Administrativo n° 096/2023.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 003/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA RLP RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal n° 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE

**Art.1.º** Designar o servidor efetivo CLAUDIONOR JANUARIO DE OLIVEIRA, matrícula n° 142, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo JOÁS GONÇALVES CIRILO, matrícula n° 470, para ser o Fiscal Substituto do Contrato de Prestação de Serviço n° 003/2023, oriundo do Processo eletrônico SAAE n° 120/2023.

**Art. 2º** Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

**Parágrafo único.** As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 081/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

#### PORTARIA N.º 004/2024

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA EDITORA JORNALÍSTICA MADEIRÃO EIRELI, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 55.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal n° 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

### RESOLVE

Art.1.º Designar a servidora efetiva ROSIMARY SILVA DE CARVALHO, matrícula 463, para Fiscal Titular, e o servidor efetivo LUCIANE OLIVEIRA REGERT, matrícula 213, como Fiscal Substituto do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n° 006/2020, oriundo do Processo Administrativo n° 48/2020.

Art. 2º Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 076/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 005/2024

PRORROGA PRAZO PARA COLCLUSÃO DOS TRABALHOS E SUBSTITUI SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

**CONSIDERANDO** o caráter temporário da Comissão de Resíduos e ainda, que os serviços de acompanhamento, fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta, e atualizações cadastrais são atividades ordinárias do departamento de resíduos sólidos;

**CONSIDERANDO** a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos pela Comissão, conforme memorando n° 048/2023/DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS/SAAE;

### RESOLVE

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Resíduos Sólidos do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos por 12 (doze) meses a contar do dia 03 de janeiro de 2024 e substituir servidores para o exercício de atividades extraordinárias relacionadas:

I- à implementação dos contêineres em geral, como atividades ligadas à operacionalização para instalação, substituição e manutenção dos contêineres;

II- checagem das atualizações cadastrais realizadas pelos leituristas por meio de vistorias, bem como lançamentos que se fizerem necessários em decorrência das atualizações;

III- acompanhamento e fiscalização da pesagem dos caminhões da coleta;

IV- recolhimento de animais em vias públicas;

V- outros serviços designados pelo Diretor Geral.

**Parágrafo único:** Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA: PÂMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS:

ADAILTON MANOEL RIBEIRO  
ANDRESSA FLAIDDOCH DE MATOS  
JESSICA TAYNE RODRIGUES DEFANTE  
REGINALDO SOUZA DE OLIVEIRA  
RILARY CRISTINA FREITAS LINHARES

**Art. 2.º** A comprovação dos trabalhos deverá ser mensal, com a participação de todos os membros e apresentação de ata de reunião periódica, e demais documentos hábeis que comprovem a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 208/2023/SAAE.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

### PORTARIA N.º 006/2024

SUBSTITUI MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **ERALDO DAL POSOLO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto n° 56.630/2022,

### RESOLVE

**Art. 1º** Substitui membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N° 59.670 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**Parágrafo único:** A comissão especial de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: JACKELINE VIEIRA DOS SANTOS MANGANARO  
Vice Presidente: RHAESSA BAYERL SILVANO  
Membros: ANDERSON BATISTA NICHIO  
EVANDRO SEGA  
LEONARDO REIS SANTOS  
THALYS VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO  
SUZANA MARTINS DA SILVA

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 185/2023.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 05 de janeiro de 2024.

ERALDO DAL POSOLO

Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**COMISSÃO ESPECIAL****RESULTADO PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SEMUS**

A Comissão Especial de Chamamento Público constituída pelo Decreto nº 60.847/2023, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H DE VILHENA e no INSTITUTO DO RIM DE VILHENA – IRV, vem por meio deste, divulgar o resultado preliminar:

Empresa: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes CNPJ: 73.027.690/0001-46	1ª Colocada – Nota 98 PONTOS
Empresa: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas CNPJ: 09.611.589/0001-39	Desclassificada pelos itens 10.8 e 10.9 do Edital

Abre-se prazo para recurso das proponentes nesta data de publicação, conforme termos previstos no Edital. A ata de deliberação contendo informações detalhadas pode ser verificada por meio do link: <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/8/publicacoes/994371/10001736>

Vilhena, 08 de janeiro de 2024.

Comissão Especial de Chamamento Público  
Decreto nº 60.847/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO  
CONTRATO: 122/2023**

DESIGNA SERVIDOR DAVI ALMEIDA MARQUES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Educação FLÁVIO DE JESUS, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022 e inciso II, art. 3º do Decreto nº 56.509, de 4 de julho de 2022, e

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 17233/2023; e

Considerando o art. 117, da Lei Federal nº 14133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 08 de janeiro de 2024, o servidor DAVI ALMEIDA MARQUES, matrícula 6223, para a tarefa de FISCAL DO CONTRATO Nº 122/2023, celebrado com a empresa CONSTRUTORA CBA LTDA.

Parágrafo único o servidor é responsável em acompanhar a prestação do serviço de engenharia referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de instalações de sistemas de proteção e combate a incêndio, e centrais de glp nas escolas:

1. E.M.E.I. PROFESSORA PENHA ROSENDO LEITE
2. E.M.E.I. JOSÉ PAULO PAES
3. E.M.E.F. CASTELO BRANCO
4. E.M.E.F. SENADOR RONALDO ARAGÃO, devendo observar:

I – Registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II – Solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a

sua competência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de dezembro de 2023.

FLÁVIO DE JESUS  
Secretário Municipal de Educação  
DECRETO N 59.135/2023  
(Assinado digitalmente)  
Vilhena, 08 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 05/01/2024 PROTOCOLO: 20 /							
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL							
CNPJ: 76.535.764/0323-47 Insc. Estadual:							
Endereço: AV. LAURO SODRE, 3290 - TANQUES,							
Bairro: CENTRO Cidade: Porto Velho - RO CEP: 78.903-711							
Telefone:							
OBJETO							
VALOR ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE CONTA/FATURA TELEFÔNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES TELEFONIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.							
JUSTIFICATIVA							
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS JUSTIFICA A ABERTURA DES PROCESSO ADMINISTRATIVO MODO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM O VALOR ESTIMADO ABAIXO PARA PAGAMENTO DE FATURAS TELEFONICAS NO DECORRER ANUAL 2024.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0900104122000320863390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87108	VALOR ESTIMATIVO DESTINADO AO PAGAMENTO DE FATURAS DA LINHA TELEFONICA (69) 3321-2665.	MES	1,00	3.000,00	3.000,00
Total:							3.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
LAERCIO NUNES TORRES SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS							



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 177/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 05/01/2024 PROTOCOLO: 176 / 2023

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S/A  
CNPJ: 00.000.000/1425-73 Insc. Estadual:  
Endereço: RUA: NELSON TREMEA Nº 179 - CENTRO,  
Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO CEP: 78.995-000  
Telefone:

**OBJETO**

PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIAS BANCÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	87142	ESTIMATIVO DESTINO AO PAGAMENTO DE DESPESAS BANCÁRIAS/TARIFAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A.	UNID	1,00	500,00	500,00
<b>Total:</b>						<b>500,00</b>	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, § 1º, Lei 14133/21

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

www.elotech.com.br Pág. 1/1

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 176/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 05/01/2024 PROTOCOLO: 176 / 2024

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
CNPJ: 00.360.305/1825-47 Insc. Estadual:  
Endereço: AV. MAJOR AMARANTE Nº 3271 - CENTRO,  
Bairro: Centro Cidade: Vilhena - RO CEP: 78.995-000  
Telefone:

**OBJETO**

PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS.

**JUSTIFICATIVA**

DESPESAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIAS BANCÁRIAS JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
1400110122007121113390390000	500020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	16096	ESTIMATIVO DEST. AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RECURSO PRÓPRIO.	SERV	1,00	700,00	700,00
<b>Total:</b>						<b>700,00</b>	

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, § 1º, Lei 14133/21

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

www.elotech.com.br Pág. 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 178/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 08/01/2024    PROTOCOLO: 47 / 2024    PROCESSO: 47

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66    Insc. Estadual: 255637  
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137  
Bairro: INDUSTRIAL    Cidade: Porto Velho - RO    CEP: 76.821-063  
Telefone:

**OBJETO**

Estimativo destinado a contratação a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade premente de utilização dos serviços de fornecimento de energia elétrica, torna-se imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais do Departamento Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, Casa dos Conselhos, Prédio no bairro Açaí e no Roda Moimho; A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adeclínio de competitividade no mercado.

Programática			Fonte	Descrição
2100108122000321903390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2100108122000321903390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	20.000,00	20.000,00
<b>Total:</b>							<b>20.000,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br    Pág. 1/1

**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
Estado do Rondônia  
Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 179/2024**  
Natureza: Normal

DATA: 08/01/2024    PROTOCOLO: 48 / 2024    PROCESSO: 48

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**CONTRATADO(A)**  
MUNICÍPIO DE VILHENA

**Fornecedor:** ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
CNPJ: 05.914.650/0001-66    Insc. Estadual: 255637  
Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137  
Bairro: INDUSTRIAL    Cidade: Porto Velho - RO    CEP: 76.821-063  
Telefone:

**OBJETO**

Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**JUSTIFICATIVA**

Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS I, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1868 - Bairro Parque Ind. Novo Tempo, identificação sob o nº 201289834-2; Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS II, localizada na Av. Carmelita Fermina dos Anjos, nº 6405 - Bairro Alto Alegre, identificação sob o nº 20501963-3; Unidade de Acolhimento a Mulher, localizada na Rua João Bernal, s/n - Bairro Jardim América, identificação sob o nº 20502756-0, Unidade de Acolhimento a Criança, localizada na Rua 45, nº 1050 - Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 201407246-6 através do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adeclínio de competitividade no mercado.

Programática			Fonte	Descrição
2100108244007222783390390000	6610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	50.000,00	50.000,00
<b>Total:</b>							<b>50.000,00</b>

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 74, I, Lei 14133/21

**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIO MUNC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br    Pág. 1/1



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2024

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 180/2024**

Natureza: Normal

DATA: 08/01/2024 PROTOCOLO: 51 / 2024

PROCESSO: 51

## CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

## CONTRATADO(A)

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

CNPJ: 05.914.650/0001-66

Insc. Estadual: 255637

Endereço: AV. IMIGRANTES, 4137

Bairro: INDUSTRIAL Cidade: Porto Velho - RO

CEP: 76.821-063

Telefone:

## OBJETO

Destinado a contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A, para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua para atender as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

## JUSTIFICATIVA

Contratação da empresa Energisa Rondônia Distribuidora de Energia S/A para fornecimento de Energia Elétrica, de forma contínua, para uso exclusivo da sede dos seguintes núcleos de atendimento: da sede do Programa Bolsa Família, localizada na Av. Juraci Correia Muller, nº 5560 – Bairro Jardim Eldorado, identificação sob o nº 20/1156068-7 e20/1191936-2 de acordo com as condições Gerais de fornecimento de Energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada, nas quantidades e períodos estabelecidos e em conformidade com normas fixadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL. A contratação se dará por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o Grupo Energisa S/A é titular da concessão para exploração dos serviços de distribuição de energia elétrica no Estado de Rondônia, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, adeclínio de competitividade no mercado.

## DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2100108244007221883390390000	660009	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	17	VALOR DESTINADO DO ESTIMATIVO PARA O PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.	UND	1,00	20.000,00	20.000,00

Total: 20,000.00

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, I, Lei 14133/21

\_\_\_\_\_  
**NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Nº 3891

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 08.01.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

EXONERA SÉRGIO DA SILVA MORAES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 8 de janeiro de 2024, SÉRGIO DA SILVA MORAES do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar Parlamentar, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Zé Duda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 002, DE 8 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3o da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022, combinado com os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 9 de janeiro de 2023, ALINE FERNANDA MORENO TEIXEIRA no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, Grupo Ocupacional: Chefia de Gabinete Parlamentar, Símbolo: CPC-2, com lotação na Chefia de Gabinete da Vereadora Nica Cabo João, conforme os Anexos IV, V, VII e IX da Lei no 5.796, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**